

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 930 - Educação Especial 3

ANO ESCOLAR DE 2017/2018

LISTA DEFINITIVA DE ORDENAÇÃO DA
MOBILIDADE INTERNA

NECESSIDADES TEMPORÁRIAS

Grupo 930 - Educação Especial 3

N.º de ordem	N.º de utilizador	Nome	Tipo de candidato(a)	Provido(a)/Grupo	Provido(a)/Colocado(a)/Agrupamento/ Escola	Grau	Prioridade	Graduação	Dias antes	Dias após	Classificação	Data de nascimento	Alínea a)	Alínea d)
1	3870294205	DANIELA SOFIA DE MENESES LESSA CORREIA	QZP	930	152869	LFE	2	26.618	4829	731	18.000	25/06/1977		
2	5095075350	CRISTINA EDUARDA SILVA PEREIRA FERNANDES	QZP	930	150083	BFE	2	26.200	4524	1461	16.000	27/07/1976		
3	7181205587	SANDRA MARISA TAVARES DA ROCHA ANDRADE	QZP	930	153047	LFE	2	26.007	3653	1096	18.000	13/07/1981		
4	3032871867	CLÁUDIA SUSANA MACEDO VIANA	QZP	930	152122	LFE	2	25.855	3626	1419	17.000	14/01/1978		
5	5329743710	NUNO HORÁCIO ALVES CORREIA	QZP	930	150083	LFE	2	25.597	3354	1096	18.000	17/01/1971		
6	8507383971	JOANA ISABEL PATRÍCIO QUEIROGA	QZP	930	152973	LFE	2	25.233	3088	1096	18.000	05/03/1981		
7	5304920201	VASCO MIGUEL PATRICIO DA COSTA	QZP	930	171025	LFE	2	25.118	3734	1096	17.000	06/10/1976		
8	2141911060	SÓNIA ADRIANA DA CUNHA GUIOMAR	QZP	930	151634	LFE	2	25.115	4146	889	17.000	26/05/1976		
9	7471967609	DÁLIO FILIPE ALVES RUIVO	QZP	930	171189	LFE	2	24.530	2575	1461	17.000	25/01/1978		
10	7260665521	ANA CLAUDIA DA SILVA PEREIRA AZEVEDO	QZP	110	152961	LFE	0	23.811	2048	2557	14.000	30/01/1969		
11	4683283050	SUZANA APOLÓNIA DE OLIVEIRA FERNANDES	QA/QE	930	160933	LFE	3	27.737	4916	1096	18.000	26/11/1971	N	S
12	1645716031	ANA MARIA MARQUES DUARTE	QA/QE	930	151634	LFE	3	26.848	4997	1461	16.000	17/09/1973	N	S
13	9804650037	ELISA SOFIA LOPES GASPAS	QA/QE	930	170318	LFE	3	23.851	617	2557	16.000	29/06/1982	N	S
14	3097620680	JOSÉ MANUEL MORAIS DA SILVA	QA/QE	930	160933	LFE	3	23.305	949	2557	15.000	21/05/1979	N	S

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir candidaturas que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

(a) - Docente ordenado(a) em resultado da 1.ª prioridade da Mobilidade Interna [alínea a)]

(b) - Docente ao(à) qual foi atribuída componente letiva/horário e que se mantém a concurso na 3.ª prioridade da Mobilidade Interna [alínea d)]

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome;
- Tipo de candidato(a) (QA/QE - Quadro de Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada; QZP - Quadro de Zona Pedagógica);
- Código do grupo de recrutamento de provimento;
- Código de agrupamento de escola/escola não agrupada em que se encontra provido(a) ou colocado(a) ;
- Grau que a habilitação profissional confere:
 - Bacharelato (B);
 - Licenciatura (L);
 - Mestrado em Ensino - 2.º ciclo do Processo de Bolonha (M);
 - Outros (O);
 - Bacharelato + Formação Especializada (BFE);
 - Mestrado 2.º ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (MFE);
 - Licenciatura (com variante Espanhol) (LE);
 - Bacharelato + Formação Complementar (BFC);
 - Outros + Formação Complementar (OFC);
 - Licenciatura + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (LDELE);
 - Bacharelato + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (BDELE);
 - Mestrado + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (MDELE);
- Prioridade – 1, 2, 3 - nos termos das alíneas a), b) ou d), do n.º 1 do art.º 28.º, ou 0 (zero), nos termos das alíneas a) ou b) do n.º 1, conjugado com o n.º 9 ambos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor;
- Graduação arredondada às milésimas, dos candidatos detentores de qualificação profissional para a docência, obtida com base no disposto nos art.ºs 11.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor;
- Tempo de serviço prestado antes da qualificação profissional (dias);
- Tempo de serviço prestado após a qualificação profissional (dias);
- Classificação profissional;
- Data de nascimento;
- Alínea a) - 1.ª prioridade nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor;
- Alínea d) – 3.ª prioridade nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.